**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **OBJETO**
   1. Definição do objeto:
      1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E RECREATIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECREATARIA DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
   2. Estimativa das quantidades:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Especificação | UN | Qtde | Valor  Unitário | Preço Total |
| 01 | BOLA DE FUTSAL CATEGORIA ADULTO:  PESO: 400 – 440G  CIRCUNFERÊNCIA: 62 – 64CM  GOMOS: 6 - 8  LAMINADO: PU  CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION, TERMOFUSION, TECNOFUSION OU TERMOTEC  CÂMARA: 6D  SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO  CAMADA INTERNA: EVACEL OU NEOGEL  PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM  MIOLO: CÁPSULA SIS OU SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO  SEM COSTURA, SEM ABSORÇÃO DE ÁGUA, MACIA E RESISTENTE. | UN | 30 | 215,92 | 6.477,60 |
| 02 | BOLA DE FUTSAL CATEGORIA SUB13:  PESO: 350 – 380G  CIRCUNFERÊNCIA: 55 – 58CM  GOMOS: 6 - 8  LAMINADO: PU  CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION, TERMOFUSION, TECNOFUSION OU TERMOTEC  CÂMARA: 6D  SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO  CAMADA INTERNA: EVACEL OU NEOGEL  PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM  MIOLO: CÁPSULA SIS OU SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO  SEM COSTURA, SEM ABSORÇÃO DE ÁGUA, MACIA E RESISTENTE. | UN | 60 | 174,00 | 10.440,00 |
| 03 | BOLA DE FUTSAL CATEGORIA SUB11/SUB9:  PESO: 300 – 330G  CIRCUNFERÊNCIA: 52 – 55CM  GOMOS: 6 - 8  LAMINADO: PU  CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION, TERMOFUSION, TECNOFUSION OU TERMOTEC  CÂMARA: 6D  SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO  CAMADA INTERNA: EVACEL OU NEOGEL  PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM  MIOLO: CÁPSULA SIS OU SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO  SEM COSTURA, SEM ABSORÇÃO DE ÁGUA, MACIA E RESISTENTE. | UN | 50 | 96,21 | 4.810,50 |
| 04 | BOLA DE FUTSAL CATEGORIA SUB7:  PESO: 250 – 280G  CIRCUNFERÊNCIA: 49 – 52CM  GOMOS: 6 - 8  LAMINADO: PU  CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION, TERMOFUSION, TECNOFUSION OU TERMOTEC  CÂMARA: 6D  SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO  CAMADA INTERNA: EVACEL OU NEOGEL  PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM  MIOLO: CÁPSULA SIS OU SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO  SEM COSTURA, SEM ABSORÇÃO DE ÁGUA, MACIA E RESISTENTE. | UN | 50 | 158,55 | 7.927,50 |
| 05 | BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL CATEGORIA ADULTO:  PESO: 410 – 450G  CIRCUNFERÊNCIA: 68 – 70CM  GOMOS: 6 - 8  LAMINADO: PU  CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION, TERMOFUSION, TECNOFUSION OU TERMOTEC  CÂMARA: 6D  SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO  CAMADA INTERNA: EVACEL OU NEOGEL  PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM  MIOLO: CÁPSULA SIS OU SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO  SEM COSTURA, SEM ABSORÇÃO DE ÁGUA, MACIA E RESISTENTE. | UN | 30 | 182,11 | 5.463,30 |
| 06 | BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA INFANTIL:  PESO: 350 – 400G  CIRCUNFERÊNCIA: 63 – 66CM  GOMOS: 6 - 8  LAMINADO: PU  CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION, TERMOFUSION, TECNOFUSION OU TERMOTEC  CÂMARA: 6D  SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO  CAMADA INTERNA: EVACEL OU NEOGEL  PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM  MIOLO: CÁPSULA SIS OU SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO  SEM COSTURA, SEM ABSORÇÃO DE ÁGUA, MACIA E RESISTENTE | UN | 30 | 175,50 | 5.265,00 |
| 07 | BOLA HANDEBOL H2L. Peso 325-375 g. CIRCUNFEREÊNCIA 54-56 CM, GOMOS 32. LAMINADO PU COSTURADA A MÃO.CÂMARA: AIRBILLITY SITEMA DE FORRO: TRIAXIAL CAMADA INTERNA: EVACEL. MIOLO: REMOVÍVEL | UN | 30 | 262,80 | 7.884,00 |
| 08 | BOLA DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO NÚMERO 10, MATRIZADA, COM MIOLO DE BORRACHA, PESO 350-370 GRAMAS E CIRCUNFERÊNCIA 47- 50CM. | UN | 50 | 41,20 | 2.060,00 |
| 09 | BOLA DE VOLEIBOL PARA QUADRA 8,0, CONFECCIONADA EM POLIURETANO, PRESSÃO DE 4 A 5 LBS, COM TECNOLOGIA TERMOTEC, O% DE ABSORÇÃO DE AGUA, CIRCUNFERÊNCIA DE 65 A 67 CM | UN | 30 | 165,30 | 4.959,00 |
| 10 | PAR POSTE VÔLEI PROFISSIONAL – TIPO TELESCÓPIO, REGULAGEM DE ALTURA: 2,15, 2,20, 2,24, 2,30 E 2,45M, PARTE SUPERIOR CROMADA, PARTE INFERIOR PINTURA PU,  CATRACA CROMADA. | PAR | 3 | 1.176,26 | 3.528,78 |
| 11 | REDE DE VOLEI OFICIAL - FIO 2 MM PRETO TORCIDO 100% POLIETILENO (PE) NA COR PRETA; COMPRIMENTO: 9,5 A 10M; MALHA 10X10CM, ALTURA 1,00M. NA PARTE SUPERIOR UMA FAIXA HORIZONTAL DE 7 CM DE LARGURA, FEITA DE COURO SINTÉTICO BRANCA DOBRADA AO MEIO E COSTURADA EM TODA A SUA EXTENSÃO. NA PARTE INFERIOR DA REDE OUTRA FAIXA HORIZONTAL, COM 5 CM, SIMILAR A FAIXA SUPERIOR. ILHOSES NAS PONTAS SUPERIOR DA REDE PARA MELHOR ESTICAMENTO DA MESMA. OFICIALIZADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ORIGINAL. | UN | 8 | 210,33 | 1.682,64 |
| 12 | BOLA OFICIAL DE FUTEVOLEI - TAMANHO 5 - 28 A 70CM - PESO ENTRE 410 A 450GR, COM 32 APINÉIS, CONFECCIONADA EM POLIURITANO OU SINTÉTICO. | UN | 10 | 324,68 | 3.246,80 |
| 13 | REDE DE FUTEVOLEI OFICIAL DE 9,5M, MALHA DE 10X10CM, FAIXAS EM LONA REFORÇADAS, ARGOLAS INOX E PUXADORES EM CORDA. | UN | 10 | 418,06 | 4.180,60 |
| 14 | FITA DE MARCAÇÃO FUTEVOLEI TAMANHO DA QUADRA: 9X18M MATERIAL: POLIPROPILENO (CA); C/2 | KIT | 10 | 152,30 | 1.523,00 |
| 15 | FITA DE MARCAÇÃO BEACH TENNIS TAMANHO DA QUADRA: 8X16M MATERIAL: POLIPROPILENO (CA);C/2 | KIT | 10 | 101,10 | 1.011,00 |
| 16 | Bola de beach tennis - Material Interno: BORRACHA Revestimento: FELTRO ACRÍLICO | UN | 48 | 11,10 | 532,80 |
| 17 | RAQUETE DE BEACH TENNIS MATERIAL: FIBRA DE VIDRO / CAMADA INTERNA: EVA / GRIP CABO: BORRACHA / COM FUROS - COMPRIMENTO: 50 CM;- PESO APROXIMADO: 300 - 330G; ESPESSURA 22MM | UN | 10 | 258,80 | 2.588,00 |
| 18 | BOLINHA DE TÊNIS DE MESA TAMANHO: 40MM DE DIÂMETRO. PESO: 2,7G COMPOSIÇÃO: ACETATO CELULÓIDE | UN | 100 | 4,94 | 494,00 |
| 19 | KIT - REDE DE TENIS DE MESA COM SUPORTE: REDE EM ALGODÃO NA COR AZUL COM FAIXA HORIZONTAL SUPERIOR NA COR BRANCA, POSSUINDO BARBANTE DE SUSTENTAÇÃO PARA QUE A REDE POSSA SER ESTICADA DE FORMA HORIZONTAL, COM MEDIDAS EM TAMANHO OFICIAL 15 CM (ALTURA) X 1,78M (COMPRIMENTO) PODENDO SER ESTICADA ATÉ 1,80M. | UN | 12 | 109,58 | 1.314,96 |
| 20 | RAQUETE DE TÊNIS DE MESA TAMANHO: 26X 16X 1 CM PESO: 160G. COMPOSIÇÃO: MADEIRA E BORRACHA. | PAR | 20 | 31,50 | 630,00 |
| 21 | MESA DE TÊNIS DE MESA TAMANHO: C= 2,74M L= 1.52. PESO 69KG. TAMPO EM M.D.P COM 15 MM DE ESPESSURA, DOBRÁVEL COM RODINHAS. | UN | 2 | 1.739,17 | 3.478,34 |
| 22 | BOLA OFICIAL DE VOLEI DE AREIA, PESO: 260- 280G, CIRCUFERÊNCIA DE 66-68 CM, 12 GOMOS, LAMINADO EM MICROFIBRA, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA DE NEOGEL, DUPLA COLAGEM, MIOLO CÁPSULA SIS REMOVIVEL E LUBRIFICADO. | UN | 10 | 259,00 | 2.590,00 |
| 23 | REDE PARA GOLEIRA DE FUTSAL ESPECIFICAÇÕES:- DIMENSÕES: 4,20M DE COMPRIMENTO, 2,10M DE ALTURA, 0,80M DE RECUO SUPERIOR E 1,20M DE RECUO INFERIOR;- MALHA (DISTÂNCIA ENTRE NÓS): 12X12CM;- FIO: CONFECCIONADA NO FIO 4MM DE SEDA DE ALTA TENACIDADE - 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO (U.V);- COR: BRANCA.- PAR DE REDES PARA GOL (2 PEÇAS); | PAR | 12 | 379,66 | 4.555,92 |
| 24 | REDE PARA GOLEIRA DE FUTEBOL DE CAMPO, OFICIAL PARA TRAVE DE 7,32X2,44): 10X10CM; - FIO: CONFECCIONADA NO FIO 6MM DE MALHA SINTÉTICA DE ALTA TENACIDADE - 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO (U.V);- COR: BRANCA.- PAR DE REDES PARA GOL (2 PEÇAS); | PAR | 6 | 794,58 | 4.767,48 |
| 25 | TATAME – PLACAS MEDINDO 1X1M, ESPESSURA 40MM ANTIDERRAPANTE E IMPERMEÁVEL, COM ISOLANTE TÉRMICO E TECMOLOGIA DE MEMÓRIA, COR PADRÃO DUPLA FACE AZUL E VERMELHO COM PEÇAS DE ACABAMENTO. | UN | 100 | 126,66 | 12.666,00 |
| 26 | TATAME – PLACAS MEDINDO 1X1M, ESPESSURA 20MM ANTIDERRAPANTE E IMPERMEÁVEL, COM ISOLANTE TÉRMICO E TECMOLOGIA DE MEMÓRIA, COR CINZA CLARO, ROSA CLARO E AZUL CLARO COM PEÇAS DE ACABAMENTO. | UN | 200 | 60,34 | 12.068,00 |
| 27 | ANTENA PARA REDE DE VOLEIBOL – EM FIBRA DE VIDRO MACIÇA, O PAR CONTENDO DIAS ANTYENAS, TAMANHO PADRÃO OFICIAL DE 1,80N DE COMP.E DIÂMETRO DE 10MM, LISTRADAS DE VERMELHO E BRANCO. | UN | 10 | 165,61 | 1.656,10 |
| 28 | LUVAS DE KARATÊ FABRICADA EM MATERIAL SINTÉTICO, RESISTENTE E DURADOURO, QUE NÃO DESCASQUE E QUE POSSUA ENCHIMENTO EM ESPUMA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO E VELCRO, SENDO NA COR AZUL OU VERMELHO, TAMANHO G, COM DEDÃO PARA MELHOR AUXILIAR OS MOVIMENTOS NA HORA DA LUTA. | PAR | 10 | 139,22 | 1.392,20 |
| 29 | LUVA DE FOCO PRODUZIDA EM PU PREMIUM (SIGLA PARA POLIURETANO, UM POLÍMERO RESISTENTE A RASGOS E COM GRANDE ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA) TAMANHO 19X23 CM, COM AJUSTE FORMATO ANATÔMICO PARA ENCAIXE NAS MÃOS. | PAR | 10 | 185,56 | 1.855,60 |
| 30 | CONE PRATO DEMARCATÓRIO EM POLÍMERO SILICINADO, FLEXÍVEL E DURÁVEL; DIMENSÕES APROXIMADAS: 19 X 19 X 5CM | UN | 100 | 12,20 | 1.220,00 |
| 31 | BAMBOLÊ EM MATERIAL PLÁSTICO/POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, SUPER REFORÇADO, DIÂMETRO DE 68 CM COM TUBOS MÍNIMOS DE 16 MM. EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES. CORES DIVERSIFICADAS. | UN | 200 | 10,58 | 2.116,00 |
| 32 | TRAVE MÓVEL (Golzinho) EM FERRO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,5 M DE COMPRIMENTOX1,00M DE ALTURAX0,50M DE LARGURA, FEITA EM TUBO DE AÇO CARBONO 1.1/4”X1/8 COM TUBO 5/8” NA CHAPA 18, PARA CAIMENTO DA REDE PRESA EM ARGOLAS E REDE EM SEDA 4MM BRANCA. PINTURA AUTOMOTIVA BRANCA1. | PAR | 01 | 1.106,66 | 1.106,66 |

* 1. Natureza do Objeto:
     1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa descrita no Estudo Técnico Preliminar.
  2. Prazo de Contratação e índice de reajustamento:
     1. *Prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado(s) da data de assinatura da Ata de Registro de preços, na forma do artigo 84 da Lei n.° 14.133, de 2021, sendo possível sua prorrogação.*
     2. Os valores estimados nesta contratação poderão ser reajustados, para mais ou menos, de acordo com o IPCA, divulgado pelo IBGE, ou pelo índice que venha a substituí-lo, nos termos fixados em Lei.

1. **JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**
   1. A Fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
2. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**
   1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
3. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
   1. Exigências de Amostra
      1. *Não serão exigidas amostras, porém os materiais devem seguir rigorosamente as especificações.*
   2. Subcontratação
      1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*
   3. Garantia da Contratação
      1. *Não haverá exigência da garantia da contratação.*
4. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

* 1. Condições, prazos e local de Entrega
     1. *O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados da data de recebimento da autorização de fornecimento;*
     2. *Em caso de defeitos ou entrega incorreta dos itens, os mesmos deverão ser repostos em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação;*
     3. *Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Alberto Maggioni s/n, Bairro Rosa Linda, Cordilheira Alta SC, aos cuidados da Secretaria Municipal de Educação e no mesmo endereço os bens que são da Secretaria de Cultura, Esportes e turismo, aos cuidados da gerência de Esportes.*
     4. - O transporte dos materiais até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor;
     5. O método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de todo o produto contrachoques e intempéries durante o transporte;
     6. Os materiais deverão conter manual de instrução em idioma português.
  2. Garantia, Manutenção e Assistência técnica.
     1. A empresa fornecedora deverá prestar garantia mínima pelo período de 12 (doze) meses, sem qualquer ônus para a contratante. O prazo de garantia terá início após a assinatura de recebimento da Nota Fiscal.

1. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**
   1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
   2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.
   3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
   4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
   5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
   6. Fiscalização
2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato Jean Morowski e Ana Eliza Tauchert, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput) e a gestão do contrato caberá a Angelita Gabriel.
   * 1. Cabe ao fiscal do contrato:
3. acompanhar a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
4. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
6. informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, comunicar o fato imediatamente ao gestor do contrato;
8. comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
9. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
   * 1. Cabe ao Gestor do Contrato
10. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
11. acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
12. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
13. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal de contrato, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
14. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
15. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
16. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
17. **CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO**
    1. Recebimento Provisório e Definitivo.
       1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
       2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
       3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
       4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
       5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
       6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
       7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
    2. Prazo de pagamento
       1. O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) em até 30 dias após o aceite da nota fiscal ou documento equivalente.
    3. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
       1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
    4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
18. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**
    1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
       1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
       2. Forma de fornecimento
          1. *O fornecimento do objeto será parcelado, conforme a demanda da Secretaria solicitante*
    2. Exigências de habilitação
       1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
19. Habilitação jurídica
20. Cédula de identidade;
21. Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
23. Habilitação fiscal, social e trabalhista
24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
29. Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Municipal/Distrital* relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
32. Qualificação Econômico-Financeira
33. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME n.º 116, de 2021), ou de sociedade simples;
34. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
35. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo.
2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
3. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*
4. Qualificação Técnica
   1. *Não é exigida qualificação técnica.*

1. **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**
   1. O custo estimado total da contratação é de **R$125.491,78(cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos)** conforme custos unitários dispostos na tabela acima.
2. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
   1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do respectivo órgão público.
   2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I)Gestão/Unidade: [04.00 Secretaria de Educação];

II)Fonte de Recursos: [2013 – Manutenção do Ensino Fundamental]

III)Programa de Trabalho: [1500.1001.0000];

IV)Elemento de Despesa: [3390.00.00];

V)Código Reduzido: [37];

I)Gestão/Unidade: [04.00 Secretaria de Educação];

II)Fonte de Recursos: [2013 – Manutenção do Ensino Fundamental];

III)Programa de Trabalho: [1710.3210.0000];

IV)Elemento de Despesa: [3390.00.00];

V)Código Reduzido: [37];

I)Gestão/Unidade: [04.00 Secretaria de Educação];

II)Fonte de Recursos: [2089 – Manutenção Educação Infantil - Creche];

III)Programa de Trabalho: [1710.3210.0000];

IV)Elemento de Despesa: [3390.00.00];

V)Código Reduzido: [29];

I)Gestão/Unidade: [04.00 Secretaria de Educação];

II)Fonte de Recursos: [2094 Manutenção da Educação Infantil – Pré-escolar];

III)Programa de Trabalho: [1710.3210.0000];

IV)Elemento de Despesa: [3390.00.00];

V)Código Reduzido: [32];

I)Gestão/Unidade: [06.00 Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo];

II)Fonte de Recursos: [2005 Manutenção da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo];

III)Programa de Trabalho: [1500.0000.0000];

IV)Elemento de Despesa: [3390.00.00];

V)Código Reduzido: [48];

I)Gestão/Unidade: [06.00 Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo];

II)Fonte de Recursos: [2021 Manutenção das Ações do Esporte, eventos, campeonatos, escolinhas];

III)Programa de Trabalho: [1500.0000.0000];

IV)Elemento de Despesa: [3390.00.00];

V)Código Reduzido: [61];

* 1. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

1. **RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**
   1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
   2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
   3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
   4. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
   5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
   6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
   7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
   8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

* 1. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
  2. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
  3. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
  4. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
  5. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116 da Lei n.º 14.133/ 2021);
  6. Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);
  7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
  8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021;
  9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

1. **RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**
   1. São obrigações do CONTRATANTE, exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
   2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
   3. Notificar o CONTRATADO por escrito sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
   4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
   5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133/2021;
   6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;
   7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei;
   8. Cientificar o órgão de representação da Controladoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
   9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
   10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
2. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
   1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATADO que:
      1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
      2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
      3. Der causa à inexecução total do contrato;
      4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
      5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
      6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
      7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
      8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
   2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
3. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133/2021);
4. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021);
5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).
6. Multa:
   1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
   2. *O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.*
   3. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
   4. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (Art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133/2021);
   5. Todas as sanções previstas neste termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133/2021);
      1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei n.º 14.133/2021);
      2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133/2021);
      3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
   6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
   7. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133/2021):
      1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
      2. As peculiaridades do caso concreto;
      3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
      4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
      5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
   8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (Art. 159 da Lei n.º 14.133/2021);
   9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. 160 da Lei n.º 14.133/2021);
   10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei n.º 14.133/2021);
   11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021;
   12. Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

Cordilheira Alta SC, 21 de maio de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Sonia Cristina Briancini – Técnico em Apoio Administrativo

Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Ana Eliza Tauchert – Secretária de Educação